

Lei nº 1.022/2011

Autoriza a contratação de 01 (um) cargo emergencial de Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, Padrão de Vencimento Classe A – Nível 1, sendo regido pelo Plano de Carreira dos Professores Municipais e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”